

**PORTARIA Nº 403, DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Nomeia Comissão Municipal para realização de estudos e proposições para alterações da Lei de Gestão Democrática do município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

**ARI GENÉZIO LAFIN**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a necessidade de atualização da legislação pertinente a Gestão Democrática através das eleições de Diretor, Coordenador e Orientador de Escola ou CEMEIS estabelecidas nas Leis Complementares nºs 162/2012; 164/2012 e 165/2012.

**Considerando** a Lei Complementar nº 139 de 26 de agosto de 2011;

**Considerando** a indicação através da lei Complementar nº 2.492/2015 do Plano Municipal de Educação.

**Considerando** todas as unidades escolares estão sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Municipal para realização de estudos e proposições para alterações da Lei de Gestão Democrática do município de Sorriso/MT, que será composta pelos seguintes membros:

Alberto Antonio de Souza  
Anne Karyne Napoli Ziegman  
Arina Nobre Câmara  
Assenira da Silva Debastiane  
Carla Andrea Calegaro  
Chirlany Ribeiro  
Cleuson Carneiro Rego  
Danielle Cristina Pazinato  
Deonilde dos Santos  
Dorca Fernandes Barbosa  
Edianinha Salete Gheller Turra  
Ediane Colossi

Elizania Regina Maciel  
Elke Amorin S Lauxen  
Flordeli Pacifico  
Giliane Arim  
Gustavo Rodrigo Carvalho Costa  
Ilzeny Barbosa Rodrigues  
Jairo Brizola  
Josielly Cristine Peters  
Kamila Reis  
Kátia Sousa Silva Strieder  
Katuscia Bazílio da Costa Zambiasi  
Katiuci Benfica e Silva  
Leonice Aparecida Messi Freitas  
Lilian Kelen Barboza dos Santos  
Mateus Costa  
Marcos da Silva Breve  
Maria da Conceição Bezerra de Lima  
Maria de Fátima Cuco Bertucini  
Maristela de Ramos Ferreira  
Patrícia Fabiana Silva de Oliveira  
Paula Grasiela Martini  
Rosa Marlene Comiran  
Sabrina Suellem da Silva  
Sueli Fátima Pupin  
Vaneide Isidorio dos Santos  
Vera Lúcia Godrim de Oliveira  
Vianey Itajana Schwann

**Art. 2º** A Comissão ora instituída elegerá um de seus membros para presidi-la.

**Art. 3º** Compete à Comissão instituída no art. 1º deste Decreto:

- a) Estudar a legislação vigente para conhecimento aprofundado;
- b) Realizar apontamentos, quando necessário para adição, supressão, modificação e/ou complementação da lei;
- c) Orientar estudos nas unidades escolares;
- d) Realizar estudo e legitimidade dos apontamentos;
- e) Realizar reuniões para definições específicas;
- f) Dar andamento ao processo de legitimidade do estudo.

**Art.4º** Os casos omissos e eventuais disposições necessárias serão resolvidos pela Comissão Municipal para realização de estudos e proposições para alterações da Lei de Gestão Democrática do município de Sorriso/MT.

**Art. 5º** A Comissão instituída deverá iniciar os seus trabalhos, imediatamente e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se.Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração